LEI Nº. 901 DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A EMISÃO DE RECEITUÁRIOS E/OU FORMULÁRIOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA LEGÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades da rede pública integrada do Sistema Único de Saúde disponibilizarão aos usuários, quando da prescrição de medicamentos ou requisições de exames complementares, receituários e/ou formulários preenchidos de forma legível, em letra de fôrma e à tinta, ou ainda por meios mecânicos (maquinas de escrever) ou impressos eletronicamente (impressora).

Art. 2º - Para dar consecução ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da mesma, estabelecendo, se for o caso, as sanções administrativas aplicáveis aos agentes administrativos que concorrerem para o seu descumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 27 de agosto de 2001.

DARCI CALÁBRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO
Protocolado no Livro próprio às
folhas 35 sob o nº 1919
sob 13558 letras
Arinos 27/08/01
Servidor Responsável

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 27/08/2001
Secretaria do Município